



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 13360/13

PENSÃO. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC- 01417/2.014

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **Carmélio de Lima Galvão**
- 1.2. CARGO: **3º Sargento, matrícula 500.177-3**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **22.01.2010**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Polícia Militar do Estado**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **01.03.10**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **09.03.10**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
Marinalva Barbosa Galvão	63 anos	Vitalícia

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 13360/13

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a **Marinalva Barbosa Galvão**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa,
Em 08 de abril de 2.014.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

Lscl

Em 8 de Abril de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO